
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO FORO
REGIONAL DO BUTANTÃ/SP**

Autos nº 1502042-09.2019.8.26.0704

Consta dos inclusos autos do inquérito policial que, no dia 21 de abril de 2019, por volta das 18hs30, na Rua Diogo de Silves, 25 – Freguesia do O, São Paulo -SP, **RODRIGO TAKASHI KITAHARA DE SOUSA**, devidamente qualificado à fls 26/28, prevalecendo-se de relação íntima de afeto, na forma da Lei 11.340/2006, ofendeu a integridade corporal de sua namorada, *Priscila Maele Ferreira de Oliveira*, causando-lhe as lesões corporais de natureza leve, descritas no laudo de exame de corpo de delito de fls.14/15 e fotografias à fls.12/13.

Consta, ainda, que nas mesmas circunstâncias de tempo e local acima indicados, **RODRIGO TAKASHI KITAHARA DE SOUSA**, já qualificado, prevalecendo-se de relação íntima de afeto, na forma da Lei 11.340/2006, ameaçou, por palavras, sua namorada *Priscila Maele Ferreira de Oliveira*, de causar-lhe mal injusto e grave.

É dos autos que, a vítima e o denunciado namoram por cerca de 02 anos, não advindo filhos da relação.

Nas circunstâncias de tempo e local acima indicadas, o denunciado, no transcorrer de um desentendimento com a vítima, desferiu-lhe diversos empurrões, ainda, a empurrou no chão e apertou fortemente seu pescoço, causando-lhe lesões.

Não satisfeito, passou a ameaçá-la, dizendo: *“eu vou te matar, ou eu saio no caixão ou você sai”* (sic), além de pegar uma faca e continuar lhe ameaçando de morte, oportunidade em que foi contido por familiares dele.

Algum tempo depois, partiu novamente para cima da vítima e apertou o pescoço dela, encurralando-a contra a parede.

A vítima se submeteu a exame de corpo de delito, cujo laudo pericial concluiu que ela suportou lesões corporais de natureza leve (fl.14/15).

Diante do exposto, denuncio a Vossa Excelência **RODRIGO TAKASHI KITAHARA DE SOUSA**, como incurso no **artigo 129, § 9º e artigo 147, caput, c.c. artigo 61, inciso II, alínea “f”, na forma do artigo 69, todos do Código Penal** e requeiro que, recebida e autuada esta, seja ele citado e intimado para apresentar defesa escrita, instaurando-se o devido processo penal na forma do rito sumário, previsto no artigo 531 e seguintes do Código de Processo Penal, a

fim de que seja ouvida a vítima abaixo indicada e interrogado o denunciado, até final sentença condenatória, **observando-se os termos da Lei nº 11.340/2006. Por fim, requero condenação dos denunciados em danos patrimoniais e/ou morais a serem fixados na sentença penal condenatória, nos termos do artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal e consoante o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (Resp. nº 1.585-684/DF, j. 09/08/16, Inf. 588).**

Priscila Maele Ferreira de Oliveira – fl. 05/06.

São Paulo, 14 de abril de 2020.

Maria Gabriela Prado Manssur
Promotora de Justiça

Aline Josinete de Souza
Estagiária do Ministério Público

**VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
DO FORO REGIONAL DO BUTANTÃ/SP.**

Autos nº 1502042-09.2019.8.26.0704

MM. Juiz (a):

- 1) Ofereço **denúncia** em separado.
- 2) Requeiro a juntada aos autos de folha de antecedentes criminais atualizada do denunciado, certidões criminais dos feitos nela porventura assinalados e, ainda, certidão do Juízo das Execuções Criminais.

São Paulo, 14 de abril de 2020.

Maria Gabriela Prado Manssur
Promotora de Justiça

Aline Josinete de Souza
Estagiária do Ministério Público